EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

A **Comissão Organizadora Provisória do Processo Eleitoral para composição da primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, designada pela Portaria nº 55/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à habilitação e à eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão a primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piumhi, observadas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de chamamento público, habilitação, eleição e homologação dos representantes da Sociedade Civil que integrarão a primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o mandato previsto na Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, acessibilidade, igualdade de oportunidades, representatividade e controle social.

Art. 3º O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil será realizado mediante Assembleia Pública de Eleição, especialmente convocada para essa finalidade, assegurada ampla participação dos segmentos previstos na legislação municipal.

Art. 4º A participação neste processo eleitoral é gratuita e constitui relevante instrumento de fortalecimento da democracia participativa, da gestão compartilhada e do controle social da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral os representantes dos segmentos da Sociedade Civil definidos na Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 6º O presente processo eleitoral destina-se exclusivamente à escolha dos representantes da Sociedade Civil, sendo os representantes do Poder Público indicados pelos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026.

Art. 7º A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Organizadora Provisória, competindo-lhe:

I – coordenar todas as etapas do processo eleitoral;

II – publicar o presente Edital e seus atos complementares;

III – receber e analisar os pedidos de inscrição;

IV – divulgar a relação preliminar e definitiva dos candidatos habilitados;

V – apreciar e decidir os recursos administrativos;

VI – organizar e conduzir a Assembleia Pública de Eleição;

VII – proceder à apuração dos votos;

VIII – lavrar a Ata da Assembleia de Eleição;

IX – divulgar o resultado final do processo eleitoral;

X – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação dos representantes eleitos para fins de nomeação.

Art. 8º Todas as fases do processo eleitoral observarão condições de acessibilidade, assegurando às pessoas com deficiência igualdade de oportunidades para participação, votação e exercício do direito de candidatura.

Parágrafo único. Sempre que necessário, serão disponibilizados recursos de acessibilidade, incluindo intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, espaços acessíveis, atendimento prioritário, comunicação em linguagem simples e demais adaptações razoáveis requeridas pelos participantes.

Art. 9º Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora Provisória, observadas a Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de

julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e os princípios gerais da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

Art. 10. O presente Edital tem por objeto a seleção e eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão a primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026.

Art. 11. Serão preenchidas 8 (oito) vagas para membros titulares e 8 (oito) vagas para respectivos suplentes, destinadas à representação da Sociedade Civil, observada a seguinte distribuição:

I – 2 (duas) vagas para representantes de pessoas com deficiência;

II – 2 (duas) vagas para representantes de entidades da sociedade civil que atuem na promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

III – 2 (duas) vagas para representantes de familiares ou responsáveis legais de pessoas com deficiência;

IV – 2 (duas) vagas para representantes de profissionais que atuem nas áreas de habilitação, reabilitação, educação inclusiva, assistência social, saúde, empregabilidade, acessibilidade, direitos humanos ou demais políticas públicas relacionadas à pessoa com deficiência.

§ 1º Cada vaga de titular corresponderá à eleição simultânea do respectivo suplente.

§ 2º A candidatura será apresentada em chapa composta por um candidato a membro titular e um candidato a membro suplente, pertencentes ao mesmo segmento de representação.

Art. 12. Cada segmento realizará processo eleitoral próprio durante a Assembleia de Eleição, concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à sua representação.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de pessoa inscrita em segmento diverso daquele ao qual pertença ou represente.

Art. 13. Os representantes eleitos exercerão suas funções em defesa do interesse coletivo das pessoas com deficiência do Município, não estando vinculados aos interesses particulares da entidade, instituição ou grupo que os indicou.

Art. 14. Os representantes da Sociedade Civil exercerão suas atividades com autonomia e independência, observando os princípios da ética, da participação social, da transparência, da defesa dos direitos humanos e da promoção da inclusão.

Art. 15. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer forma de remuneração, vantagem financeira ou percepção de jeton pelo exercício da função de conselheiro.

Art. 16. O exercício do mandato de conselheiro não gera vínculo empregatício, previdenciário, funcional ou de qualquer natureza com o Município de Piumhi.

Seção I
Da Representatividade dos Segmentos

Art. 17. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Pessoa com deficiência: aquela que se enquadra no conceito previsto no art. 2° da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

II – Entidade da sociedade civil: organização regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na promoção, proteção, defesa ou atendimento das pessoas com deficiência.

III – Familiar ou responsável legal: pessoa que possua vínculo familiar ou exerça responsabilidade legal sobre pessoa com deficiência.

IV – Profissional da área: pessoa que exerça atividade profissional relacionada à garantia de direitos, habilitação, reabilitação, educação, saúde, assistência social, acessibilidade, inclusão, empregabilidade ou outras políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 18. Nenhuma pessoa poderá candidatar-se simultaneamente por mais de um segmento.

Art. 19. Cada candidato poderá integrar apenas uma chapa eleitoral.

Art. 20. É vedado ao representante da Sociedade Civil ocupar vaga destinada ao Poder Público, bem como ao representante do Poder Público candidatar-se às vagas destinadas à Sociedade Civil.

Seção II
Das Vagas Remanescentes.

Art. 21. Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos em determinado segmento, ou de o número de candidatos habilitados ser inferior ao número de vagas disponíveis, as vagas remanescentes poderão permanecer temporariamente não preenchidas.

§ 1º O preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá mediante novo processo de chamamento público a ser promovido pelo CMDPD após sua instalação.

§ 2º A inexistência de representantes em determinado segmento não impedirá a instalação e o funcionamento do Conselho, desde que observado o quórum mínimo previsto na Lei Municipal e em seu Regimento Interno.

Art. 22. Caso haja número de candidatos superior ao número de vagas disponíveis, serão considerados eleitos aqueles que obtiverem maior número de votos, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Seção I
Dos Participantes

Art. 23. Poderão participar do processo eleitoral disciplinado por este Edital, observadas as condições nele estabelecidas:

I – pessoas com deficiência residentes no Município de Piumhi;

II – representantes de entidades da sociedade civil regularmente constituídas e com atuação comprovada na promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

III – familiares ou responsáveis legais de pessoas com deficiência residentes no Município;

IV – profissionais que exerçam atividades relacionadas às políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 24. Somente poderão concorrer às vagas da Sociedade Civil os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e tiverem sua inscrição deferida pela Comissão Organizadora Provisória.

Art. 25. A participação no processo eleitoral implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Seção II
Dos Requisitos Gerais

Art. 26. São requisitos para candidatura:

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

II – estar em pleno gozo dos direitos civis;

III – possuir vínculo com o segmento pelo qual pretende concorrer;

IV – residir no Município de Piumhi, quando se tratar de pessoa física;

V – apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

Art. 27. Nenhum candidato poderá:

I – inscrever-se simultaneamente em mais de um segmento;

II – integrar mais de uma chapa;

III – candidatar-se simultaneamente como titular e suplente em chapas distintas.

Art. 28. Os candidatos deverão declarar, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Seção III
Dos Requisitos Específicos

Subseção I
Das Pessoas com Deficiência

Art. 29. Poderão candidatar-se como representantes das pessoas com deficiência aqueles que:

I – sejam pessoas com deficiência, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão;

II – residam no Município de Piumhi;

III – apresentem documento oficial de identificação.

§ 1º A apresentação de laudo médico não será exigida como condição para participação, salvo quando estritamente necessária para dirimir dúvida objetiva quanto ao enquadramento no segmento, hipótese em que será assegurado o tratamento sigiloso das informações.

§ 2º O disposto no § 1º observa o modelo biopsicossocial adotado pela Lei Brasileira de Inclusão, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação social.

Subseção II
Das Entidades

Art. 30. Poderão candidatar-se as entidades que:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

II – possuam atuação comprovada na defesa ou atendimento da pessoa com deficiência;

III – estejam regularmente constituídas;

IV – indiquem formalmente seus representantes.

Art. 31. A entidade deverá apresentar:

I – Estatuto Social;

II – Ata de eleição da atual diretoria;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – comprovante de endereço;

V – documento que comprove atuação na área da pessoa com deficiência.

Subseção III
Dos Familiares

Art. 32. Poderão candidatar-se familiares ou responsáveis legais de pessoas com deficiência que:

I – residam no Município;

II – comprovem o vínculo familiar ou a responsabilidade legal;

III – apresentem documento oficial de identificação.

Subseção IV
Dos Profissionais

Art. 33. Poderão candidatar-se profissionais que:

I – exerçam atividades relacionadas às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

II – comprovem atuação profissional;

III – possuam vínculo com instituição pública, privada ou organização da sociedade civil.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais aptos aqueles das áreas de saúde, assistência social, educação, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, educação física, direito, arquitetura, engenharia, serviço social, pedagogia, inclusão no trabalho, acessibilidade, tecnologia assistiva e demais áreas correlatas.

Seção IV
Dos Impedimentos

Art. 34. Não poderão candidatar-se às vagas destinadas à Sociedade Civil:

I – agentes políticos do Poder Executivo Municipal;

II – ocupantes de cargos de Secretário Municipal;

III – representantes indicados pelo Poder Público para compor o CMDPD;

IV – membros da Comissão Organizadora Provisória.

Art. 35. Verificada, a qualquer tempo, falsidade documental ou descumprimento dos requisitos previstos neste Edital, a candidatura será indeferida ou, se já eleita, será declarada a perda do mandato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 36. As inscrições para participação no processo eleitoral serão realizadas exclusivamente durante o período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

Art. 37. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas mediante protocolo da documentação exigida junto à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelo apoio administrativo ao processo de implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente;

II – por procurador legalmente constituído;

III – por meio eletrônico, caso disponibilizado pela Comissão Organizadora Provisória.

§ 2º Na hipótese de inscrição presencial, será fornecido comprovante contendo número de protocolo, data e horário do recebimento da documentação.

Art. 38. Somente serão recebidas inscrições apresentadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Parágrafo único. Não será admitida inscrição condicional, incompleta ou realizada fora do prazo.

Seção II
Da Forma de Inscrição

Art. 39. A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, acompanhada da documentação correspondente ao segmento em que o interessado pretende concorrer.

§ 1º Cada candidato somente poderá apresentar uma única inscrição.

§ 2º A inscrição implicará ciência e concordância integral com todas as normas previstas neste Edital.

Art. 40. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou da entidade representada.

Parágrafo único. A constatação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a perda do mandato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Seção III
Da Documentação Exigida

Subseção I
Pessoas com Deficiência

Art. 41. Os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência deverão apresentar:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – CPF;

IV – comprovante de residência no Município de Piumhi;

V – declaração de enquadramento no segmento.

§ 1º O laudo médico não constituirá documento obrigatório para inscrição.

§ 2º Havendo dúvida objetiva quanto ao enquadramento do candidato, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentação complementar, assegurada a confidencialidade das informações.

Subseção II
Entidades da Sociedade Civil

Art. 42. As entidades deverão apresentar:

I – Ficha de Inscrição;

II – cópia do Estatuto Social;

III – cópia da Ata de eleição da atual Diretoria;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – comprovante de endereço;

VI – relatório resumido das atividades desenvolvidas na área da pessoa com deficiência ou documentos que demonstrem sua atuação;

VII – documento indicando formalmente os representantes titular e suplente.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário à comprovação da atuação institucional.

Subseção III
Familiares ou Responsáveis Legais

Art. 43. Os candidatos inscritos neste segmento deverão apresentar:

I – Ficha de Inscrição;

II – documento oficial de identificação;

III – CPF;

IV – comprovante de residência;

V – documento que comprove o vínculo familiar ou a responsabilidade legal.

Subseção IV
Profissionais

Art. 44. Os candidatos inscritos como profissionais deverão apresentar:

I – Ficha de Inscrição;

II – documento oficial de identificação;

III – CPF;

IV – comprovante de residência;

V – documento que comprove o exercício de atividade profissional relacionada às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Constituem documentos hábeis para comprovação da atividade profissional, dentre outros:

I – carteira de trabalho;

II – contrato de trabalho;

III – declaração emitida pelo empregador;

IV – carteira profissional expedida por conselho de classe;

V – ato de nomeação em cargo público;

VI – declaração emitida por entidade ou instituição onde desenvolva suas atividades.

Seção IV
Da Regularização das Inscrições

Art. 45. Verificada a ausência de documento passível de complementação, a Comissão Organizadora poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para saneamento da pendência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às inscrições apresentadas fora do prazo ou desacompanhadas da Ficha de Inscrição.

Art. 46. Encerrado o prazo para inscrições, não será admitida substituição de candidatos, alteração do segmento de representação ou inclusão de novos documentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 45.

Seção V
Da Publicidade

Art. 47. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora publicará a relação preliminar dos inscritos, contendo:

I – nome do candidato ou da entidade;

II – segmento de representação;

III – situação da inscrição;

IV – indicação das inscrições deferidas e indeferidas.

Parágrafo único. A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais, evitando a publicação de informações sensíveis ou desnecessárias.

Seção VI
Das Responsabilidades dos Inscritos

Art. 48. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações e atos referentes ao presente processo eleitoral.

Art. 49. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de falhas de comunicação, problemas técnicos, documentos ilegíveis ou qualquer outro fator imputável ao interessado.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Seção I
Da Instituição

Art. 50. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Organizadora Provisória, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente, exclusivamente para coordenar a primeira eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 51. A Comissão Organizadora Provisória exercerá suas atribuições até a homologação do resultado final do processo eleitoral e o encaminhamento da relação dos representantes eleitos ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

Seção II
Da Composição

Art. 52. A Comissão Organizadora Provisória será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores públicos municipais, designados por Portaria.

§ 1º Sempre que possível, a composição da Comissão observará a participação de servidores com conhecimento nas áreas de administração pública, controle social, políticas públicas ou direitos da pessoa com deficiência.

§ 2º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo a atividade considerada serviço público relevante.

Seção III
Das Competências

Art. 53. Compete à Comissão Organizadora Provisória:

I – elaborar e promover a divulgação do Edital de Chamamento Público;

II – receber, protocolizar e organizar os pedidos de inscrição;

III – analisar a documentação apresentada pelos candidatos e entidades;

IV – promover diligências para esclarecimento de informações ou complementação documental, quando cabível;

V – divulgar a relação preliminar dos inscritos;

VI – receber e julgar os recursos administrativos;

VII – publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados;

VIII – organizar toda a logística da Assembleia Pública de Eleição;

IX – garantir as condições de acessibilidade durante todas as fases do processo eleitoral;

X – credenciar os participantes aptos à votação;

XI – coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

XII – supervisionar o processo de votação;

XIII – proceder à apuração dos votos;

XIV – lavrar a Ata da Assembleia de Eleição;

XV – divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo eleitoral;

XVI – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação dos representantes eleitos para fins de nomeação;

XVII – praticar todos os demais atos necessários à regular execução do processo eleitoral.

Seção IV
Dos Deveres da Comissão

Art. 54. A Comissão Organizadora Provisória deverá atuar com absoluta imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, acessibilidade, boa-fé administrativa e igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Art. 55. Os atos praticados pela Comissão deverão ser registrados formalmente, garantindo-se a rastreabilidade e a transparência do processo eleitoral.

Art. 56. Todas as decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou despacho administrativo.

Seção V
Dos Impedimentos

Art. 57. É vedado aos membros da Comissão Organizadora Provisória:

I – candidatar-se a qualquer vaga destinada à Sociedade Civil;

II – integrar chapa concorrente ao processo eleitoral;

III – atuar em favor ou em prejuízo de qualquer candidato, entidade ou segmento;

IV – divulgar informações sigilosas obtidas em razão do exercício de suas funções.

Parágrafo único. O membro que incorrer em qualquer das hipóteses previstas neste artigo deverá declarar seu impedimento e ser imediatamente substituído.

Seção VI
Das Reuniões

Art. 58. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 59. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local;

II – relação dos participantes;

III – assuntos discutidos;

IV – decisões adotadas;

V – assinatura dos presentes.

Seção VII
Das Deliberações

Art. 60. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1° O quórum mínimo para realização das reuniões será da maioria absoluta de seus membros.

§ 2° Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão o voto de qualidade.

Seção VIII
Da Transparência

Art. 61. A Comissão Organizadora Provisória dará ampla publicidade aos atos do processo eleitoral mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município, mural de avisos da Prefeitura e demais meios de divulgação considerados adequados.

Art. 62. A Comissão deverá assegurar que todas as informações relativas ao processo eleitoral sejam disponibilizadas em formatos acessíveis, sempre que possível, garantindo a participação das pessoas com deficiência em igualdade de condições.

Seção IX
Da Extinção

Art. 63. A Comissão Organizadora Provisória será automaticamente extinta após:

I – a homologação definitiva do resultado da eleição;

II – o encaminhamento da relação dos representantes eleitos ao Chefe do Poder Executivo;

III – a posse da primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Parágrafo único. Os documentos produzidos pela Comissão serão incorporados ao arquivo administrativo do CMDPD, constituindo parte de sua memória institucional.

CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Seção I
Da Análise das Inscrições

Art. 64. Encerrado o prazo para apresentação das inscrições, a Comissão Organizadora Provisória procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos e entidades, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 65. A análise das inscrições observará os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, impessoalidade, boa-fé administrativa e ampla participação social, vedada a criação de exigências não previstas neste Edital.

Art. 66. A habilitação dos candidatos limitar-se-á à verificação:

I – do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026;

II – da observância das normas deste Edital;

III – da regularidade da documentação apresentada;

IV – da correspondência entre o candidato e o segmento para o qual pretende concorrer.

Seção II
Do Deferimento das Inscrições

Art. 67. Será deferida a inscrição do candidato ou da entidade que atender integralmente às disposições deste Edital.

Parágrafo único. O deferimento da inscrição apenas habilita o candidato a participar do processo eleitoral, não gerando direito à eleição.

Seção III
Do Indeferimento

Art. 68. A inscrição será indeferida quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:

I – apresentação fora do prazo estabelecido;

II – ausência da Ficha de Inscrição devidamente assinada;

III – ausência de requisito essencial previsto neste Edital;

IV – inscrição em segmento diverso daquele ao qual o candidato pertença ou represente;

V – apresentação de documentação falsa ou materialmente incompatível com a realidade;

VI – enquadramento em hipótese de impedimento prevista neste Edital.

Art. 69. O indeferimento deverá ser motivado, indicando expressamente os fundamentos legais e as razões da decisão.

Seção IV
Da Complementação Documental

Art. 70. Verificada a ausência de documento complementar ou a existência de irregularidade sanável, a Comissão Organizadora poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para regularização.

§ 1º A complementação documental não poderá alterar:

I – o segmento de representação;

II – os candidatos inscritos;

III – a composição da chapa;

IV – a data da inscrição.

§ 2º Não será admitida complementação destinada a suprir requisito essencial inexistente na data do encerramento das inscrições.

Seção V
Da Relação Preliminar dos Habilitados

Art. 71. Concluída a análise das inscrições, a Comissão Organizadora publicará a relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados.

§ 1º A publicação conterá:

I – nome do candidato ou entidade;

II – segmento de representação;

III – situação da inscrição;

IV – indicação de deferimento ou indeferimento;

V – fundamento resumido do indeferimento, quando houver.

§ 2º A divulgação observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais, preservando informações de caráter sensível.

Seção VI
Da Publicidade

Art. 72. A relação preliminar será publicada:

I – no sítio eletrônico oficial do Município;

II – no mural oficial da Prefeitura Municipal;

III – na Secretaria Municipal de Saúde;

IV – em outros meios de divulgação definidos pela Comissão Organizadora.

Seção VII
Da Regularidade do Processo

Art. 73. Presume-se verdadeira a documentação apresentada pelos candidatos, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à confirmação das informações.

Art. 74. A Comissão Organizadora poderá:

I – solicitar esclarecimentos;

II – requisitar documentos complementares;

III – realizar consultas aos órgãos públicos;

IV – promover diligências necessárias ao esclarecimento de fatos relevantes.

Parágrafo único. As diligências não poderão resultar em tratamento privilegiado a qualquer candidato.

Seção VIII
Da Fase de Habilitação

Art. 75. Encerrada a fase de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Organizadora publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados.

Art. 76. Somente participarão da Assembleia Pública de Eleição os candidatos cujas inscrições tenham sido definitivamente habilitadas.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 77. Das decisões da Comissão Organizadora Provisória caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 78. O recurso terá por finalidade assegurar a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da transparência e da isonomia entre os participantes do processo eleitoral.

Art. 79. Os recursos serão apreciados exclusivamente pela Comissão Organizadora Provisória, observado o disposto neste Capítulo.

Seção II
Da Legitimidade para Recorrer

Art. 80. Poderão interpor recurso:

I – o candidato cuja inscrição tenha sido indeferida;

II – a entidade cuja inscrição tenha sido indeferida;

III – qualquer candidato habilitado, quando entender que outra inscrição foi deferida em desacordo com este Edital;

IV – qualquer entidade regularmente inscrita, quando entender existir irregularidade capaz de comprometer a lisura do processo eleitoral.

Parágrafo único. Não serão conhecidos recursos apresentados por pessoas estranhas ao processo eleitoral.

Seção III
Da Forma de Interposição

Art. 81. O recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante formulário constante do **Anexo IV** deste Edital.

Art. 82. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação do recorrente;

II – segmento de representação;

III – endereço eletrônico e telefone para contato;

IV – indicação da decisão recorrida;

V – exposição clara e objetiva dos fatos;

VI – fundamentação;

VII – pedido;

VIII – assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

Seção IV
Do Prazo

Art. 83. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação da decisão recorrida.

Parágrafo único. Os recursos protocolados após o prazo previsto neste artigo não serão conhecidos.

Seção V
Do Recebimento

Art. 84. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Saúde ou encaminhados por meio eletrônico, quando disponibilizado pela Comissão Organizadora Provisória.

Art. 85. Será fornecido comprovante de protocolo contendo número, data e horário do recebimento.

Seção VI
Da Análise

Art. 86. Recebido o recurso, a Comissão Organizadora Provisória procederá à sua análise, podendo:

I – conhecer e dar provimento;

II – conhecer e negar provimento;

III – não conhecer do recurso por ausência dos requisitos de admissibilidade.

Art. 87. Sempre que necessário, a Comissão poderá:

I – solicitar documentos complementares;

II – promover diligências;

III – requisitar esclarecimentos;

IV – ouvir interessados.

Parágrafo único. As diligências deverão observar tratamento isonômico entre todos os participantes.

Seção VII
Do Julgamento

Art. 88. Os recursos serão julgados em reunião da Comissão Organizadora Provisória, mediante decisão fundamentada.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão o voto de qualidade.

Art. 89. As decisões deverão conter:

I – relatório resumido;

II – fundamentação;

III – dispositivo;

IV – data;

V – assinatura dos membros presentes.

Seção VIII
Da Publicidade

Art. 90. O resultado do julgamento dos recursos será publicado:

I – no sítio eletrônico oficial do Município;

II – no mural oficial da Prefeitura Municipal;

III – na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A publicação conterá apenas as informações necessárias à identificação da decisão, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Seção IX
Da Decisão Final

Art. 91. Julgados todos os recursos, a Comissão Organizadora Provisória publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados.

Art. 92. As decisões da Comissão Organizadora Provisória esgotam a fase administrativa do processo eleitoral de que trata este Edital.

Parágrafo único. A homologação da relação definitiva dos candidatos habilitados autoriza o prosseguimento do processo eleitoral para a fase de Assembleia Pública de Eleição.

CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLEIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 93. A escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD ocorrerá em Assembleia Pública de Eleição, convocada por meio deste Edital e conduzida pela Comissão Organizadora Provisória.

Art. 94. A Assembleia Pública de Eleição terá por finalidade:

I – proceder ao credenciamento dos participantes;

II – apresentar as normas que regerão o processo eleitoral;

III – realizar a votação por segmento;

IV – proceder à apuração dos votos;

V – proclamar os candidatos eleitos;

VI – lavrar a ata da Assembleia.

Art. 95. A Assembleia será realizada na data, horário e local previstos no cronograma constante deste Edital.

Parágrafo único. Havendo motivo de interesse público devidamente justificado, a Comissão Organizadora poderá alterar a data, horário ou local da Assembleia, mediante publicação de comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 96. O credenciamento dos participantes será realizado antes do início da Assembleia.

§ 1° O credenciamento será encerrado imediatamente antes da abertura oficial dos trabalhos.

§ 2° Após o encerramento do credenciamento não será permitida a inclusão de novos participantes aptos a votar.

Art. 97. Para o credenciamento será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

Art. 98. A Comissão Organizadora disponibilizará lista de presença própria para cada segmento da Sociedade Civil.

Seção III
Da Instalação da Assembleia

Art. 99. A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Organizadora Provisória, que:

I – declarará aberta a sessão;

II – apresentará os membros da Comissão;

III – fará a leitura resumida das regras do processo eleitoral;

IV – esclarecerá dúvidas dos participantes;

V – dará início às votações.

Art. 100. A ausência de candidatos inscritos em um ou mais segmentos não impedirá a realização da Assembleia relativamente aos demais segmentos.

Seção IV
Da Apresentação dos Candidatos

Art. 101. Antes do início da votação, será facultado a cada chapa candidata realizar breve apresentação aos participantes do respectivo segmento.

§ 1º Cada chapa disporá de até **5 (cinco) minutos** para apresentação.

§ 2º Não será admitida propaganda ofensiva, discriminatória, partidária ou que desrespeite os princípios da administração pública.

Seção V
Da Votação

Art. 102. A votação será realizada separadamente para cada segmento da Sociedade Civil.

Art. 103. Somente poderão votar os participantes previamente credenciados e habilitados no respectivo segmento.

Parágrafo único. Cada eleitor terá direito a **01 (um) voto**.

Art. 104. A votação será realizada por escrutínio secreto, mediante cédula confeccionada pela Comissão Organizadora.

§ 1º Caso todos os participantes presentes concordem por unanimidade, a votação poderá ocorrer por aclamação, desde que exista apenas o número de chapas correspondente ao número de vagas disponíveis.

§ 2º A decisão pela aclamação deverá constar expressamente da Ata da Assembleia.

Seção VI
Da Apuração

Art. 105. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora iniciará imediatamente a apuração dos votos, em sessão pública.

Art. 106. A apuração será realizada separadamente para cada segmento.

Art. 107. Serão considerados votos válidos aqueles atribuídos regularmente às chapas inscritas.

Art. 108. Serão considerados nulos os votos:

I – rasurados;

II – ilegíveis;

III – atribuídos a candidato não inscrito;

IV – que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor.

Art. 109. Os votos em branco serão apenas registrados, não sendo computados para qualquer chapa.

Seção VII
Da Classificação

Art. 110. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos dentro de cada segmento.

Art. 111. Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior idade do candidato titular;

II – maior tempo de atuação na área da pessoa com deficiência;

III – persistindo o empate, sorteio público realizado imediatamente pela Comissão Organizadora.

Seção VIII
Da Proclamação dos Eleitos

Art. 112. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Organizadora proclamará o resultado da eleição.

Art. 113. O resultado será imediatamente registrado em Ata e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município, quando houver, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Seção IX
Da Ata

Art. 114. Ao final da Assembleia será lavrada Ata circunstanciada contendo, no mínimo:

I – data, horário e local;

II – relação dos membros da Comissão Organizadora;

III – número de participantes credenciados;

IV – candidatos inscritos;

V – resultado da votação;

VI – eventuais ocorrências;

VII – proclamação dos eleitos;

VIII – assinaturas dos membros da Comissão.

Seção X
Da Acessibilidade

Art. 115. A Assembleia Pública de Eleição será realizada em local acessível, assegurando-se condições adequadas para participação de todas as pessoas.

§ 1º Sempre que necessário, serão disponibilizados recursos de acessibilidade, incluindo intérprete de Libras, espaços acessíveis, atendimento prioritário, comunicação em linguagem simples e demais adaptações razoáveis solicitadas pelos participantes.

§ 2º Nenhum participante poderá sofrer qualquer forma de discriminação em razão de sua deficiência.

Seção XI
Das Ocorrências

Art. 116. Quaisquer ocorrências verificadas durante a Assembleia deverão ser registradas em Ata.

Art. 117. Os casos omissos surgidos durante a Assembleia serão decididos pela Comissão Organizadora Provisória, observadas a Lei Municipal nº 2.854/2026, este Edital e os princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Seção I
Da Homologação do Resultado

Art. 118. Concluída a Assembleia Pública de Eleição e encerrado o prazo para eventual interposição de recursos relativos ao resultado da votação, a Comissão Organizadora Provisória homologará o resultado final do processo eleitoral.

§ 1º A homologação consistirá na confirmação da regularidade de todas as etapas do processo eleitoral e da relação definitiva dos representantes eleitos da Sociedade Civil.

§ 2º A homologação será formalizada por meio de Ata e de Relatório Final do Processo Eleitoral, que integrarão o processo administrativo de implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 119. O resultado final será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piumhi, contendo:

I – a relação nominal dos representantes titulares eleitos;

II – a relação nominal dos respectivos suplentes;

III – o segmento representado por cada chapa;

IV – o número de votos obtidos por cada chapa, quando houver votação;

V – a indicação das chapas eleitas por aclamação, quando for o caso.

Seção II
Do Encaminhamento ao Poder Executivo

Art. 120. Homologado o resultado, a Comissão Organizadora Provisória encaminhará o processo administrativo ao Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias à nomeação dos membros do Conselho.

Parágrafo único. O processo administrativo será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Portaria de designação da Comissão Organizadora Provisória;

II – Edital de Chamamento Público;

III – comprovantes de publicação do Edital;

IV – relação dos candidatos inscritos;

V – decisões relativas à habilitação das inscrições;

VI – recursos administrativos e respectivas decisões, se houver;

VII – lista de presença da Assembleia Pública de Eleição;

VIII – Ata da Assembleia Pública de Eleição;

IX – Relatório Final do Processo Eleitoral;

X – relação definitiva dos representantes eleitos.

Seção III
Da Nomeação dos Conselheiros

Art. 121. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026.

Art. 122. O Decreto de nomeação conterá, no mínimo:

I – o nome dos conselheiros titulares;

II – o nome dos respectivos suplentes;

III – o segmento ou órgão representado;

IV – o período do mandato.

Seção IV
Da Posse

Art. 123. A posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorrerá em sessão solene convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou por autoridade por ele designada.

§ 1º Na sessão de posse será realizada a instalação oficial do Conselho.

§ 2º A posse será formalizada mediante assinatura do Termo de Posse constante do Anexo VIII deste Edital.

Art. 124. Na mesma sessão de posse, o Conselho realizará sua primeira reunião, destinada à eleição de sua Mesa Diretora, na forma da Lei Municipal nº 2.854/2026 e do Regimento Interno do CMDPD.

Seção V
Da Instalação do Conselho

Art. 125. Após a posse dos conselheiros e a eleição da Mesa Diretora, considerar-se-á oficialmente instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 126. Compete ao Presidente eleito do CMDPD adotar as providências necessárias ao início do funcionamento regular do Conselho, especialmente:

I – convocar as reuniões ordinárias;

II – promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho;

III – organizar o calendário anual de reuniões;

IV – adotar as medidas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observadas as competências do Poder Executivo;

V – promover a integração do Conselho com os demais órgãos e políticas públicas do Município.

Seção VI
Da Extinção da Comissão Organizadora Provisória

Art. 127. Com a posse dos conselheiros e a instalação oficial do CMDPD, considerar-se-ão encerradas as atividades da Comissão Organizadora Provisória.

Parágrafo único. Toda a documentação produzida durante o processo eleitoral será entregue à Secretaria Executiva do CMDPD, passando a integrar seu arquivo permanente e sua memória institucional.

CAPÍTULO X
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 128. O processo eleitoral para composição da primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD observará o cronograma constante deste Capítulo, podendo sofrer alterações por motivo de interesse público, mediante publicação oficial da Comissão Organizadora Provisória.

Art. 129. O cronograma do processo eleitoral será o seguinte:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público	03/11/2026
Período de inscrições	03/11/2026 a 13/11/2026
Análise das inscrições	16/11/2026 a 18/11/2026
Publicação da relação preliminar dos inscritos	19/11/2026
Prazo para interposição de recursos	20/11/2026 a 23/11/2026
Julgamento dos recursos	24/11/2026
Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados	26/11/2026
Realização da Assembleia Pública de Eleição	30/11/2026
Publicação do resultado preliminar	01/12/2026
Prazo para recursos contra o resultado da eleição	02/12/2026 a 03/12/2026
Julgamento dos recursos	04/12/2026
Homologação do resultado final	07/12/2026
Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo	07/12/2026
Publicação do Decreto de Nomeação	10/12/2026
Posse dos Conselheiros	14/12/2026
Instalação da primeira reunião do CMDPD	14/12/2026

Art. 130. Todos os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

§ 2º Os prazos encerrar-se-ão às 17h00min do último dia previsto, salvo quando o Edital estabelecer horário diverso.

Art. 131. As publicações referentes ao presente processo eleitoral ocorrerão, preferencialmente, nos seguintes meios oficiais:

I – Diário Oficial do Município, quando houver;

II – Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Piumhi;

III – Mural Oficial da Prefeitura Municipal;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – demais meios institucionais utilizados pelo Município.

Art. 132. As alterações do cronograma somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora Provisória, assegurada ampla publicidade.

Parágrafo único. A alteração de qualquer etapa não invalidará os atos regularmente praticados anteriormente.

Art. 133. É de inteira responsabilidade dos candidatos, entidades e demais participantes acompanhar as publicações oficiais relativas ao processo eleitoral, não podendo alegar desconhecimento dos atos regularmente divulgados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 134. A inscrição no presente processo eleitoral implica ciência e aceitação integral das disposições contidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026, e na legislação aplicável.

Art. 135. Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de **2 (dois) anos**, permitida uma única recondução, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.854/2026.

Art. 136. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer espécie de remuneração, gratificação, vantagem pecuniária ou vínculo empregatício em razão do exercício do mandato.

Art. 137. Os representantes da Sociedade Civil deverão exercer suas atribuições com independência, observando os princípios da ética, da participação democrática, da transparência, da defesa dos direitos humanos, da inclusão social e da promoção da cidadania da pessoa com deficiência.

Art. 138. Os casos omissos e as situações excepcionais surgidas durante a execução deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora Provisória, observadas:

I – a Constituição da República Federativa do Brasil;

II – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

III – a Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026;

IV – os princípios que regem a Administração Pública;

V – as normas gerais do Direito Administrativo.

Art. 139. Após a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, os processos eleitorais subsequentes passarão a ser conduzidos pelo próprio Conselho, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.854/2026 e/ou em seu Regimento Interno.

Art. 140. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição de Candidato (Pessoa Física);

Anexo II – Ficha de Inscrição de Entidade da Sociedade Civil;

Anexo III – Declaração de Indicação de Representantes pela Entidade;

Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;

Anexo V – Credenciamento para Participação e Votação na Assembleia Pública;

Anexo VI – Modelo de Ata da Assembleia Pública de Eleição;

Anexo VII – Lista de Presença da Assembleia Pública;

Anexo VIII – Termo de Posse dos Conselheiros;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Vínculo ao Segmento de Representação;

Anexo X – Modelo de Cédula de Votação.

Art. 141. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 23 de Outubro 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Processo Eleitoral para composição da primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Assinaturas dos Membros da Comissão:

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Membro

Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (PESSOA FÍSICA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

1. DADOS DA CANDIDATURA

Segmento de Representação (assinalar apenas uma opção):
() Pessoa com Deficiência
() Entidade da Sociedade Civil que atue na promoção, proteção, defesa ou atendimento da pessoa com deficiência
() Familiar ou Responsável Legal de Pessoa com Deficiência
() Profissional que atue na área da pessoa com deficiência

Cargo pretendido:
() Conselheiro(a) Titular
() Conselheiro(a) Suplente

Nome do candidato que compõe a chapa (Titular/Suplente):

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
Nome Social (quando houver): _____
Data de Nascimento: ___/___/____
CPF:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Estado Civil:_____
Profissão: _____

Escolaridade: _____
Telefone: (_____) _____
E-mail: _____

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Logradouro: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: 37925-000 Município: Piumhi/MG

4. IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO (Preencher conforme o segmento escolhido)

A) Pessoa com Deficiência
Tipo de deficiência (opcional):
() Física
() Auditiva
() Visual
() Intelectual
() Psicossocial
() Transtorno do Espectro Autista – TEA
() Deficiência Múltipla
() Outra:

B) Familiar ou Responsável Legal

Nome da pessoa com deficiência: _____
Grau de parentesco ou vínculo: _____

C) Profissional

Instituição onde exerce suas atividades: _____
Cargo/Função: _____
Tempo de atuação na área: _____ anos

Área de atuação:
() Saúde
() Assistência Social
() Educação
() Reabilitação
() Outra:

() Inclusão Escolar
() Mercado de Trabalho
() Acessibilidade
() Direitos Humanos

D) Representante de Entidade

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Cargo que ocupa na entidade: _____

5. EXPERIÊNCIA NA ÁREA

Descreva resumidamente sua atuação ou experiência relacionada à promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

6. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Necessita de recursos de acessibilidade para participar do processo eleitoral? () Não () Sim
Em caso positivo, especifique:
() Intérprete de Libras
() Material ampliado
() Guia-intérprete
() Outro: _____

() Espaço acessível
() Apoio para mobilidade
() Comunicação em linguagem simples

7. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Assinale os documentos entregues.

Documentos Obrigatórios

() Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada
() Documento oficial de identificação com foto
() CPF
() Comprovante de residência

Documentos Específicos

() Documento que comprove o vínculo com o segmento
() Declaração de Vínculo ao Segmento (Anexo IX)
() Documento expedido pela entidade (quando aplicável)
() Documento comprobatório da atuação profissional (quando aplicável)
() Outros: _____

8. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:
() todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras;
() possuo pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público e Processo Eleitoral nº 001/2026;
() atendo aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.854/2026 e neste Edital;
() não me enquadro em nenhuma hipótese de impedimento prevista no Edital;
() autorizo a Comissão Organizadora Provisória a realizar diligências para confirmação das informações prestadas;
() autorizo a utilização de meus dados pessoais exclusivamente para fins de execução do presente processo eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a cassação da candidatura ou a perda do mandato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Protocolo nº: _____ Data do recebimento: ___/___/___ Horário: ___h____min

Recebido por: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

RESULTADO DA ANÁLISE

() Inscrição Deferida
() Inscrição Deferida com Complementação Documental
() Inscrição Indeferida
Justificativa:

Data da análise: _____/____/_____
Responsáveis pela análise:

Assinaturas:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Data de Fundação: ____/_____/_____
Natureza Jurídica: _____
Endereço da sede: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Município: Piumhi/MG
Telefone: (_____) _____
E-mail institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome Completo: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: (_____) _____
E-mail: _____

3. FINALIDADE INSTITUCIONAL

A entidade possui atuação relacionada à promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa com deficiência? () Não () Sim
Em caso afirmativo, descreva resumidamente sua finalidade institucional:

4. ÁREA(S) DE ATUAÇÃO

Assinale a(s) principal(is) área(s) de atuação da entidade:

() Defesa de Direitos
() Atendimento Socioassistencial
() Saúde
() Educação
() Reabilitação
() Habilitação
() Inclusão Escolar
() Empregabilidade
() Outra: _____
() Capacitação Profissional
() Esporte
() Cultura
() Lazer
() Acessibilidade
() Tecnologia Assistiva
() Atendimento às Famílias
() Atendimento Especializado

5. TEMPO DE ATUAÇÃO

A entidade atua na área da pessoa com deficiência há:
() 2 a 5 anos () 5 a 10 anos () Mais de 10 anos

Relacione, resumidamente, as principais ações desenvolvidas:

6. ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO

Número aproximado de pessoas atendidas anualmente:

Público predominante:
() Crianças
() Adolescentes
() Jovens
() Adultos
() Idosos
() Famílias
() Público em geral

Tipos de deficiência atendidos:

7. INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Nos termos do presente Edital, a entidade indica os seguintes representantes para compor a chapa:

REPRESENTANTE TITULAR
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Cargo/Função na entidade: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/Função na entidade: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

8. DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade declara, para os devidos fins, que:
() encontra-se regularmente constituída;
() possui atuação na promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;
() desenvolve suas atividades em conformidade com seu Estatuto Social;
() os representantes indicados foram regularmente autorizados pela entidade para participar do presente processo eleitoral;
() todas as informações prestadas são verdadeiras;
() tem conhecimento e aceita integralmente as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público e Processo Eleitoral nº 001/2026.
() Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos implicará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

9. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Assinale os documentos entregues.

Documentos Institucionais

() Estatuto Social vigente.
() Ata de eleição da atual Diretoria.
() Cartão de inscrição no CNPJ.
() Comprovante de endereço da entidade.
() Relatório de atividades.
() Documento que comprove atuação na área da pessoa com deficiência.
() Declaração de indicação dos representantes (Anexo III).

Documentos dos Representantes

Titular

() Documento de identificação.
() CPF.
() Comprovante de residência.

Suplente

() Documento de identificação.
() CPF.
() Comprovante de residência.
Outros documentos: _____

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Protocolo n°: _____ Data do recebimento: ___/___/___ Horário: ___h____min

Recebido por: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

RESULTADO DA ANÁLISE
() Inscrição Deferida
() Inscrição Deferida com Complementação Documental
() Inscrição Indeferida
Fundamentação: _____

Data da análise: _____/_____/_____
Membros da Comissão Organizadora:

Assinaturas:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Data de Fundação: ____/_____/_____
Natureza Jurídica: _____
Endereço da sede: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Município: Piumhi/MG
Telefone: (_____) _____
E-mail institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome Completo: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade acima identificada, DECLARO, para os devidos fins, que a instituição:

I – encontra-se regularmente constituída e em funcionamento;

II – desenvolve atividades relacionadas à promoção, proteção, defesa, garantia de direitos ou atendimento às pessoas com deficiência, em conformidade com seu Estatuto Social;

III – está apta a participar do Processo de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil para composição da primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piumhi;

IV – realizou os procedimentos internos necessários para escolha de seus representantes, conforme suas normas estatutárias;

V – autoriza expressamente os representantes abaixo identificados a participar de todas as etapas do processo eleitoral, inclusive Assembleia Pública de Eleição, praticando todos os atos inerentes à representação da entidade;

VI – reconhece que os representantes indicados atuarão em nome da entidade durante todo o mandato, caso eleitos;

VII – compromete-se a comunicar imediatamente à Comissão Organizadora Provisória qualquer alteração que possa comprometer a representação indicada;

VIII – declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por sua veracidade.

REPRESENTANTES INDICADOS

REPRESENTANTE TITULAR

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/Função na entidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo/Função na entidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DECLARAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

I – aceitamos representar a entidade acima identificada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, caso eleitos;

II – possuímos vínculo com a entidade que representamos;

III – conhecemos integralmente as disposições constantes da Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026, e do Edital de Chamamento Público e Processo Eleitoral nº 001/2026;

IV – comprometemo-nos a exercer o mandato com ética, responsabilidade, assiduidade, transparência e observância dos princípios da Administração Pública;

V – declaramos não incorrer em qualquer hipótese de impedimento prevista no Edital.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome:_____

Assinatura: _____

Data: ____/_____/_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:_____

Assinatura: _____

Data: ____/_____/_____

DECLARAÇÃO FINAL DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações constantes nesta declaração são verdadeiras e que os representantes acima indicados foram regularmente autorizados pela entidade para representá-la no Processo de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil para composição da primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Recebido em: _____/_____/_____ Protocolo nº:_____

Servidor Responsável: _____

Assinatura: _____

CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

() Declaração assinada pelo representante legal.
() Representante Titular identificado.
() Representante Suplente identificado.
() Documentação conferida.
() Declaração aceita.
Observações: _____

Data da conferência: ____/_____/_____
Responsáveis pela conferência:

Assinaturas:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Município: Piumhi/MG

2. QUALIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Assinale apenas uma opção.
() Pessoa com Deficiência
() Familiar ou Responsável Legal
() Profissional da área
() Representante de Entidade
() Representante Legal da Entidade
Nome da Entidade (quando aplicável): _____
CNPJ:_____

3. IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

Assinale a decisão da qual pretende recorrer.

() Indeferimento da inscrição.
() Deferimento de inscrição de outro candidato ou entidade.
() Resultado da habilitação.
() Resultado da Assembleia Pública de Eleição.
() Resultado da votação.
() Outro. Especificar: _____
Data da publicação da decisão: ____/_____/_____

4. OBJETO DO RECURSO

Descreva, de forma objetiva, qual decisão pretende que seja revista.

5. FUNDAMENTAÇÃO

Apresente os fundamentos de fato e de direito que justificam o presente recurso.

6. PEDIDO

Diante do exposto, requer:
() o deferimento da inscrição.
() a revisão da decisão recorrida.
() a anulação da decisão.
() a retificação do resultado.
() outro. Especificar:

7. DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinale os documentos que acompanham o recurso.

() Documento de identificação.
() Cópia da decisão recorrida.
() Documentos comprobatórios.
() Procuração (quando houver representante).
() Outros.

Especificar:

8. DECLARAÇÃO

Declaro que:

I – as informações constantes deste recurso são verdadeiras;

II – os documentos apresentados são autênticos;

III – tenho conhecimento das disposições constantes do Edital de Chamamento Público e Processo Eleitoral nº 001/2026;

IV – estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Número do Protocolo: _____ Data: ____/____/_____ Horário: _____h_____min

Recebido por: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

() Recurso tempestivo.
() Recurso intempestivo.
() Parte legítima.
() Parte ilegítima.
() Atende aos requisitos formais.
() Necessita complementação.
Observações: _____

Responsável pela análise: _____

Data: ____/____/_____

Assinatura: _____

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Após análise do recurso, a Comissão Organizadora Provisória decide:
() Conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso.
() Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso.
() NÃO CONHECER do recurso.

Fundamentação da decisão:

Deliberação da Comissão
Data da reunião: ____/____/_____ Ata nº: _____

Resultado da votação: () Unanimidade () Maioria
Quantidade de votos:
Favoráveis: _____ Contrários: _____ Abstenções: _____

Membros da Comissão Organizadora Provisória

1. _____

Assinatura: _____

2. _____

Assinatura: _____

3. _____

Assinatura: _____

4. _____

Assinatura: _____

5. _____

Assinatura: _____

CIÊNCIA DO RECORRENTE

Declaro que tomei ciência da decisão proferida pela Comissão Organizadora Provisória.

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

ANEXO V

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO NA ASSEMBLEIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail:_____

2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO (Assinale apenas uma opção)

SEGMENTO REPRESENTADO

() Pessoa com Deficiência
() Familiar ou Responsável Legal de Pessoa com Deficiência
() Profissional que atue na área da Pessoa com Deficiência
() Entidade da Sociedade Civil
Nome da Entidade (quando aplicável): _____

3. CONDIÇÃO NA ASSEMBLEIA (Assinale apenas uma opção)

() Candidato(a)
() Eleitor(a)
() Candidato(a) e Eleitor(a)
() Representante de Entidade
() Convidado(a)
() Observador(a)

4. DIREITO A VOTO

Após conferência documental, a Comissão Organizadora declara que o participante:
() Está habilitado a votar.
() Está habilitado apenas para acompanhar a Assembleia.
() Não está habilitado.
Justificativa (quando houver): _____

5. ACESSIBILIDADE

Necessita de recurso de acessibilidade? () Não () Sim

Especificar:

() Intérprete de Libras
() Guia-intérprete
() Material ampliado
() Outro: _____
() Comunicação em linguagem simples
() Espaço acessível
() Apoio para mobilidade

6. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que:

I – apresentei documento oficial de identificação;
II – estou regularmente credenciado para participar da Assembleia Pública de Eleição;
III – comprometo-me a respeitar as normas do Edital, da Comissão Organizadora Provisória e da Mesa Coordenadora da Assembleia;
IV – manterei conduta compatível com os princípios da ética, do respeito, da urbanidade e da boa convivência durante toda a realização da Assembleia;
V – estou ciente de que qualquer conduta que comprometa a ordem dos trabalhos poderá ensejar meu afastamento da Assembleia, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Participante

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Número de Credenciamento: _____ Número da Credencial: _____

Segmento: _____
Data: ____/____/_____ Horário do Credenciamento: _____h_____min
Documento apresentado:
() RG
() CNH
() Carteira Profissional
() Outro: _____ Número do documento: _____

Servidor responsável pelo credenciamento:_____
Assinatura:_____

CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL

Credencial entregue: () Sim () Não
Cédula de votação entregue: () Sim () Não
Material de apoio entregue: () Sim () Não
Especificar:_____

9. CONTROLE DE PRESENÇA

Horário de entrada: _____h_____min Horário de saída: _____h_____min

Participou da votação? () Sim () Não

Assinatura do participante: _____

CONTROLE FINAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA

() Participante regularmente credenciado.
() Participante regularmente habilitado para votação.
() Participante presente durante toda a Assembleia.

() Participante recebeu todos os documentos necessários.

Responsável pela conferência: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

ANEXO VI

MODELO DE ATA DA ASSEMBLEIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

ATA Nº _____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, às _____ horas, nas dependências _____, localizado(a) à _____, no Município de Piumhi/MG, realizou-se a **Assembleia Pública de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição da primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, convocada por meio do Edital de Chamamento Público e Processo Eleitoral nº 001/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026.

A Assembleia foi presidida pelo(a) Sr.(a) _____, Presidente da Comissão Organizadora Provisória, e secretariada pelo(a) Sr.(a) _____.

1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Estiveram presentes os seguintes membros:

Nome	Função	Assinatura
	Presidente	
	Membro	
	Membro	
	Membro	
	Membro	

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

Às _____ horas, o(a) Presidente declarou aberta a Assembleia Pública de Eleição, saudando os presentes e apresentando os objetivos do encontro.

Em seguida, realizou a leitura resumida do Edital, esclarecendo os procedimentos que regeriam a Assembleia, especialmente quanto:

I – ao credenciamento;
II – ao direito de voto;
III – aos segmentos representados;
IV – à forma de votação;
V – à apuração dos votos;
VI – aos critérios de desempate;
VII – à proclamação dos eleitos.

Após os esclarecimentos, foi informado que não houve impugnações à abertura dos trabalhos.

3. CREDENCIAMENTO

Procedeu-se ao credenciamento dos participantes.
Foram registrados:
Total de participantes credenciados: _____
Total de eleitores habilitados: _____
Total de candidatos habilitados: _____
Total de entidades participantes: _____

A Lista de Presença passa a integrar a presente Ata como documento anexo.

4. SEGMENTOS REPRESENTADOS

Participaram do processo eleitoral representantes dos seguintes segmentos:

() Pessoas com Deficiência
() Entidades da Sociedade Civil
() Familiares ou Responsáveis Legais
() Profissionais da área da Pessoa com Deficiência

5. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Conforme previsto no Edital, foi oportunizado aos candidatos e às entidades inscritas breve apresentação de suas propostas e histórico de atuação.

Registra-se que: _____

6. VOTAÇÃO

Encerradas as apresentações, iniciou-se o processo de votação.

A votação ocorreu: () Por escrutínio secreto. () Por aclamação.

Justificativa da aclamação (quando houver):

7. APURAÇÃO DOS VOTOS

Encerrada a votação, a Comissão Organizadora Provisória procedeu imediatamente à apuração pública dos votos, obtendo-se o seguinte resultado:

SEGMENTO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Candidato/Entidade	Titular	Suplente	Nº de votos

SEGMENTO: ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade	Titular	Suplente	Nº de votos

SEGMENTO: FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Candidato	Suplente	Nº de votos

SEGMENTO: PROFISSIONAIS DA ÁREA

Candidato	Suplente	Nº de votos

8. RESULTADO FINAL

Após a apuração, foram proclamados eleitos os seguintes representantes da Sociedade Civil:

Segmento	Titular	Suplente
Pessoa com Deficiência		
Pessoa com Deficiência		
Entidade da Sociedade Civil		
Entidade da Sociedade Civil		
Familiar ou Responsável Legal		
Familiar ou Responsável Legal		
Profissional da Área		
Profissional da Área		

9. OCORRÊNCIAS

Durante a realização da Assembleia foram registradas as seguintes ocorrências:

Caso não tenham ocorrido intercorrências:

() Não houve qualquer ocorrência que comprometesse a regularidade do processo eleitoral.

10. RECURSOS

Durante a Assembleia: () Não foram apresentados recursos. () Foram apresentados recursos.
Em caso positivo, descrever:

11. HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Organizadora Provisória declarou regular todo o processo eleitoral realizado nesta Assembleia, proclamando eleitos os representantes acima relacionados, que serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para nomeação, nos termos da Lei Municipal nº 2.854/2026.

12. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância da participação da sociedade civil na consolidação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e declarou encerrada a Assembleia às _____ horas, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Organizadora Provisória.

COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Nome	Função	Assinatura
	Presidente	
	Membro	
	Membro	
	Membro	
	Membro	

SECRETÁRIO(A) DA ASSEMBLEIA

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Data:____/____/_____ Horário de início: ___h___min Horário de encerramento: _____h____min

Local: _____

Município: Piumhi/MG

LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome Completo	Segmento Representado	Entidade (quando houver)	Condição (Eleitor/Candidato/Convidado)	Documento de Identificação	Assinatura
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						

17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						

RESUMO DOS PARTICIPANTES

Pessoas com Deficiência
Quantidade de participantes: _____

Entidades da Sociedade Civil
Quantidade de participantes: _____

Familiares ou Responsáveis Legais
Quantidade de participantes: _____

Profissionais da Área da Pessoa com Deficiência
Quantidade de participantes: _____

Convidados
Quantidade de participantes: _____

Observadores
Quantidade de participantes: _____

TOTAL GERAL

Total de participantes credenciados: _____
Total de eleitores habilitados: _____
Total de candidatos habilitados: _____
Total de entidades participantes: _____

CERTIFICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Certificamos que a presente Lista de Presença corresponde aos participantes efetivamente credenciados para a Assembleia Pública de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição da primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Processo Eleitoral n° 001/2026.

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Presidente
Nome: _____
Assinatura: _____

Membro
Nome: _____
Assinatura: _____

Membro
Nome: _____
Assinatura: _____

Membro
Nome: _____
Assinatura: _____

ANEXO VIII

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

TERMO DE POSSE Nº _____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, às _____ horas, no(a) _____, situado(a) à _____, no Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, em solenidade presidida pelo(a) _____, foram empossados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, nomeados por meio do Decreto Municipal nº _____/2026, para exercerem mandato de **02 (dois) anos**, nos termos da Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026.

Os conselheiros abaixo relacionados assumem o compromisso de exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, participação social, respeito aos direitos humanos, promoção da inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Órgão	Titular	Assinatura	Suplente	Assinatura

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Pessoas com Deficiência

Titular	Assinatura	Suplente	Assinatura

Entidades da Sociedade Civil

Titular	Assinatura	Suplente	Assinatura

Familiares ou Responsáveis Legais

Titular	Assinatura	Suplente	Assinatura

Profissionais da Área da Pessoa com Deficiência

Titular	Assinatura	Suplente	Assinatura

COMPROMISSO DOS CONSELHEIROS

Os conselheiros ora empossados declaram que:

I – conhecem integralmente a Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026, e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

II – exercerão suas funções com independência, responsabilidade, ética, transparência, urbanidade e respeito ao interesse público;

III – atuarão na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, buscando o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV – comparecerão às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, desempenhando as atribuições inerentes ao mandato;

V – comunicarão, imediatamente, qualquer situação de impedimento, incompatibilidade ou perda das condições de representação;

VI – exercerão a função de conselheiro de forma gratuita, reconhecendo tratar-se de serviço público relevante, sem qualquer espécie de remuneração.

DECLARAÇÃO DE POSSE

Pelo presente Termo, ficam oficialmente empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, iniciando-se seus respectivos mandatos nesta data.

INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Na sequência da posse, foi declarada oficialmente instalada a primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Piumhi/MG, ficando convocada, na forma da Lei Municipal nº 2.854/2026 e do Regimento Interno, a reunião destinada à eleição da Mesa Diretora.

AUTORIDADE QUE DEU POSSE

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

SECRETÁRIO(A) DA SOLENIDADE

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha
Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha
Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM O SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome Completo: _____
Nome Social (quando houver):_____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor:_____ UF:_____
Data de Nascimento: _____
Telefone:_____
E-mail:_____
Endereço Residencial:_____
Número: _____ Complemento:_____ Bairro: _____
CEP: _____ Município: Piumhi/MG

SEGMENTO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER (Assinale apenas uma opção)
() Pessoa com Deficiência.
() Familiar ou Responsável Legal de Pessoa com Deficiência.
() Profissional que atua na área da Pessoa com Deficiência.
() Representante de Entidade da Sociedade Civil.

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), DECLARO, para fins de participação no Processo de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil para composição da primeira gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que possuo vínculo com o segmento acima assinalado, conforme informações abaixo.

I – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Preencher apenas se esta for a opção escolhida.)

Declaro ser pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), enquadrando-me na seguinte condição:

() Deficiência Física
() Deficiência Auditiva
() Deficiência Visual
() Deficiência Intelectual
() Outra: _____
() Deficiência Psicossocial
() Transtorno do Espectro Autista – TEA
() Deficiência Múltipla

II – FAMILIAR OU RESPONSÁVEL LEGAL (Preencher apenas se esta for a opção escolhida.)
Nome da Pessoa com Deficiência: _____
Grau de parentesco ou vínculo:
() Pai
() Mãe
() Filho(a)
() Irmão(ã)
() Outro: _____
() Cônjuge
() Tutor(a)
() Curador(a)
() Guardião(ã)

() Declaro que acompanho e participo da defesa dos direitos da pessoa acima identificada.

III – PROFISSIONAL DA ÁREA (Preencher apenas se esta for a opção escolhida.)

Instituição onde exerce suas atividades: _____
Cargo/Função: _____
Tempo de atuação: _____ anos.
Área de atuação:
() Saúde
() Assistência Social
() Educação
() Reabilitação
() Inclusão Escolar
() Empregabilidade
() Acessibilidade
() Direitos Humanos
() Outra: _____

Descrição resumida das atividades desenvolvidas:

IV – REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

(Preencher apenas se esta for a opção escolhida.)

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____ Cargo/Função exercido na entidade: _____

Tempo de vínculo com a entidade: _____

() Declaro que fui regularmente indicado(a) pela entidade para representá-la no presente processo eleitoral.

DECLARAÇÕES GERAIS

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras;

II – possuo efetivo vínculo com o segmento de representação indicado;

III – tenho conhecimento das disposições constantes da Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026, e do Edital de Chamamento Público e Processo Eleitoral nº 001/2026;

IV – autorizo a Comissão Organizadora Provisória a realizar diligências para confirmação das informações prestadas;

V – estou ciente de que a falsidade das informações ou documentos apresentados implicará minha exclusão do processo eleitoral, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que os dados pessoais constantes deste documento serão utilizados exclusivamente para fins de execução do presente processo eleitoral, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Piumhi/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA

Protocolo nº: _____ Recebido em: _____/_____/_____

Servidor Responsável: _____

Assinatura: _____

RESULTADO DA ANÁLISE

Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora Provisória conclui que:
() O vínculo com o segmento foi devidamente comprovado.
() O vínculo necessita de complementação documental.
() O vínculo não foi comprovado.

Data da análise: _____/_____/_____

Membros da Comissão Organizadora:

Assinaturas:

ANEXO X

CÉDULA OFICIAL DE VOTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Lei Municipal nº 2.854, de 10 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA PROVISÓRIA
CÉDULA OFICIAL DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Data: ____/____/2026

Local: _____

ORIENTAÇÕES AO ELEITOR

1. Esta cédula é oficial e deverá ser utilizada exclusivamente na Assembleia Pública de Eleição.
2. O voto é pessoal, secreto e intransferível.
3. Assinale apenas **01 (uma) opção** em cada segmento, conforme orientação da Mesa Coordenadora da Assembleia.
4. Utilize caneta esferográfica azul ou preta.
5. Não faça rasuras, assinaturas, desenhos ou qualquer marca que possa identificar o eleitor.
6. Será considerada **nula** a cédula que:
 a) contiver rasuras que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor;
 b) possuir marcações em quantidade superior à permitida;
 c) apresentar qualquer identificação do eleitor;
 d) estiver danificada a ponto de comprometer a apuração.

SEGMENTO I : PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Assinale apenas **01 (uma)** candidatura.

() _____
() _____
() _____
() _____
() _____

SEGMENTO II: ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Assinale apenas **01 (uma)** entidade.
() _____
() _____
() _____
() _____
() _____

SEGMENTO III: FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Assinale apenas **01 (uma)** candidatura.
() _____
() _____
() _____
() _____
() _____

SEGMENTO IV: PROFISSIONAIS DA ÁREA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Assinale apenas **01 (uma)** candidatura.
() _____
() _____
() _____
() _____
() _____

USO EXCLUSIVO DA MESA APURADORA

Número da Cédula: _____

Rubrica do Presidente da Mesa: _____

Rubrica do Secretário: _____

CONTROLE DA APURAÇÃO

Cédula:_____
() Válida
() Nula
() Em Branco
Motivo da nulidade (quando houver): _____

Conferida pela Mesa Apuradora:

Presidente da Mesa

Secretário(a)

Membro da Mesa Apuradora